



EDITAL N° 08/2025

EDITAL DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS (PPGEL)-DOUTORADO – 2026-2029

Resultado do Recurso sobre o Resultado da Seleção -LINGUÍSTICA-

1) NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 116822

NATUREZA DO RECURSO: A candidata interpôs recurso administrativo em relação ao Resultado no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGEL/UFPI), regido pelo Edital nº 09/2025.

A requerente solicita a aceitação e procedência do recurso, no qual questiona a alteração da sua pontuação, publicada em uma errata.

ANÁLISE DO MÉRITO: Após análise do recurso impetrado, primeiramente, esclarecemos que, no documento publicado (errata), foi justificada a necessidade de alteração das notas:

“Foi percebido que o cálculo do resultado final do candidato 116943 estava equivocado. Nesta versão, o cálculo foi refeito e o resultado foi revisto. Pedimos desculpas pelos inconvenientes causados.”

Como a requerente questionou e exigiu saber o que motivou a alteração, explicamos que, anteriormente, de forma equivocada, o candidato 116943 teve seu resultado final calculado apenas com a média das notas obtidas nas fases de projeto e arguição, sem ter sido feita a adição da soma ao resultado obtido na fase de análise do currículo. Ao ser percebido o erro, a comissão publicou uma errata do resultado, o que causou uma nova classificação e aprovação/reprovação dos candidatos.

Ressaltamos que, em momento algum, nossa intenção foi prejudicar ou beneficiar qualquer um dos candidatos e que, durante toda a seleção, a comissão buscou seguir o Edital e agir de forma republicana.

Desta forma, esclarecemos que não é possível atender plenamente ao recurso impetrado e que a situação da requerente continua como “aprovada/não classificada”, como foi publicado na errata do Resultado.

2) NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 116521

NATUREZA DO RECURSO: A candidata interpôs recurso administrativo em relação ao Resultado no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGEL/UFPI), regido pelo Edital nº 09/2025.

A requerente questiona o fato de suas pontuações não haverem sido incluídas no momento da publicação do resultado final.

ANÁLISE DO MÉRITO: Após análise do recurso impetrado, divulgamos, abaixo as pontuações da candidata:

Nota de projeto: 8,7

Nota de arguição: 7,6

Nota de currículo: 0,51

Resultado final da candidata (média das duas primeiras notas somada à nota de currículo): 8,66
(Aprovada/não classificada)

Informamos que a situação de não classificação da candidata permanece inalterada, conforme os critérios estabelecidos no Edital para seleção dos candidatos.

3) NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 116516

NATUREZA DO RECURSO: A candidata interpôs recurso administrativo em relação ao Resultado no processo seletivo do **Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGEL/UFPI)**, regido pelo **Edital nº 09/2025**.

A requerente solicita que “sejam classificados os candidatos aprovados para o Doutorado em Linguística até preencher o número de vagas previstas no Edital para o Doutorado no PPGEL (2025-2029), que são 28 vagas no total, considerando as áreas de Literatura e Linguística”.

ANÁLISE DO MÉRITO: Após análise do recurso impetrado, consideramos que o Edital supracitado, em seu item 1.3.7, estabelece que “A quantidade total de vagas disponibilizadas neste Edital não implica, necessariamente, no seu preenchimento.”

Desta forma, diante do exposto, indeferimos o recurso interposto.

4) NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 116943

NATUREZA DO RECURSO: O candidato interpôs recurso administrativo em relação ao Resultado no processo seletivo do **Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGEL/UFPI)**, regido pelo **Edital nº 09/2025**.

O requerente solicita que o cálculo de sua pontuação para o resultado final seja revisto por ter havido o equívoco de não ter sido somada a nota de currículo à média obtida a partir da soma de suas notas de projeto e arguição. Ademais, também solicita que a classificação dos candidatos seja revista.

ANÁLISE DO MÉRITO: Após análise do recurso impetrado, esclarecemos que a comissão de seleção foi advertida pela coordenação de que teria havido um equívoco ao se publicar as notas do candidato requerente. Desta forma, a comissão refez os cálculos e solicitou que a coordenação publicasse uma errata do Resultado em 12 de dezembro, com a retificação dos cálculos e da classificação.

